



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 110/2005

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento de combustível e outros materiais para esta prefeitura.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento de combustível e outros materiais para esta prefeitura, com a seguinte dotação orçamentária:

0800 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0802 – DPTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.512.1006.2069 – Manut. dos Serv. Urbanos no Munic.
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

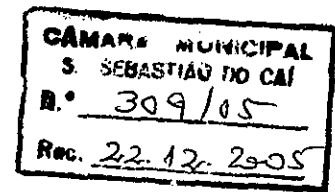
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária.

0800 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0803 – DPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0170.2071 – Manut. e Conserv. de Estradas
3.3.9.0.46.01.00.00 – Indenização Auxílio – Alimentação R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:


Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita, autorização desta Câmara, para abrir mediante Decreto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento de combustível e outros materiais para esta prefeitura.

Na certeza de que os nobres Edis darão apoio total ao referido Projeto, renovo expressões de real e distinto apreço,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal